



7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 19 DE SETEMBRO DE 2017

ATA

1 Início: 13h00min – Término: 15h00min. **1) PRESENÇAS: 1.1) CONSELHEIROS:** Gunter
2 Roland Kohlsdorf Spiller, Ricardo Reis Meira, Aleixo Anderson de Souza Furtado, Rogério
3 Markiewicz e Tony Marcos Malheiros. **1.2) FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF:** Phellipe
4 Marcello Macedo Rodrigues, Ricardo de Assis Baptista Suriani, Daniela Borges dos Santos.
5 **ITEM 1- Introdução e Verificação do quórum** – Após a verificação do *quórum* mínimo,
6 prosseguiu-se com a 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Exercício Profissional - CEP. **ITEM**
7 **2 - Leitura e aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Exercício**
8 **Profissional - CEP** – A Ata da 6ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional foi aprovada
9 por unanimidade. **ITEM 3 – Interrupções de Registros Profissionais** – Não houve solicitação
10 de interrupção de registro profissional. **ITEM 4 – Relato de Processos** – O conselheiro **Tony**
11 **Marcos Malheiros** relatou o **PROCESSO N.º 574003/2017**, que se trata de ausência de RRT de
12 execução de obra. Considerando o **RELATO** e o **VOTO** do conselheiro relator: “Pela
13 confirmação de aplicação de multa no valor de R\$ 269,25 (duzentos e sessenta e nove reais e
14 vinte e cinco centavos), conforme dispõe o art. 45 e art. 50 da Lei 12.378/2010.” **DELIBEROU-**
15 **SE:** “– Por aprovar o voto do conselheiro relator pela aplicação de multa no valor de R\$ 269,25
16 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme dispõe o art. 45 e art. 50 da
17 Lei 12.378/2010.”. Foram 5 (cinco) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e 0 (zero)
18 abstenção. O conselheiro **Aleixo Anderson de Souza Furtado** relatou o **PROCESSO N.º**
19 **511045/2017**, que se trata de denúncia anônima apresentada, por telefone, acerca de supostas
20 irregularidades em obra de reforma do apartamento 301 do bloco F da SQS 210. A arquiteta e
21 urbanista responsável técnica pela obra não havia registrado RRT projeto. Após ser notificada,
22 efetuou o RRT. Considerando o **RELATO** e o **VOTO** do conselheiro relator: “Pelo
23 arquivamento do processo”. **DELIBEROU-SE:** “Por aprovar o voto do conselheiro relator pelo
24 arquivamento do processo.” Foram 5 (cinco) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e 0 (zero)
25 abstenção. O conselheiro **Ricardo Reis Meira** relatou o **PROCESSO de Notificação N.º**
26 **100048799/2015**, que se trata de processo de auto de infração em desfavor da empresa JAJ
27 Pinturas, por ausência de registro junto ao CAU/DF. Considerando que o responsável técnico da
28 empresa efetuou o registro após ser notificado e considerando **RELATO** e o **VOTO** do



7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 19 DE SETEMBRO DE 2017

29 conselheiro relator: “Pelo arquivamento do processo”. **DELIBEROU-SE:** “Aprovar o voto do
30 conselheiro relator, pelo arquivamento do processo”. Foram 5 (cinco) votos favoráveis, 0 (zero)
31 voto contrário e 0 (zero) abstenção. O conselheiro **Tony Marcos Malheiros** relatou o
32 **PROCESSO N.º 571851/2017**, que se trata de processo de auto de infração em desfavor do
33 arquiteto e urbanista Erling Alves Ribeiro por ausência de RRT de laudo de *as built* e instalações
34 prediais e combate à incêndio. Após ser notificado, o arquiteto e urbanista regularizou a situação
35 do RRT. Considerando o **RELATO e o VOTO** do conselheiro relator: “1 - Pelo arquivamento
36 do processo; 2 – Por oficiar o Corpo de Bombeiros no sentido de questionar se o órgão recebeu
37 os documentos referentes ao arquiteto e urbanista Erling Alves Ribeiro e se os serviços foram de
38 fato executados”. **DELIBEROU-SE:** “Aprovar o voto do conselheiro relator: 1 - Pelo
39 arquivamento do processo; 2 – Por oficiar o Corpo de Bombeiros no sentido de questionar se o
40 órgão recebeu os documentos referentes ao arquiteto e urbanista Erling Alves Ribeiro e se os
41 projetos foram aprovados”. Foram 5 (cinco) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e 0 (zero)
42 abstenção. O conselheiro **Gunter Roland Kohlsdorf Spiller** relatou o **PROCESSO N.º**
43 **571923/2017**, que se trata de processo de auto de infração em desfavor da empresa Studio
44 Habita, por ausência de registro no CAU. Após ser notificada, efetuou o registro e regularizou-
45 se. Considerando o **RELATO e o VOTO** do conselheiro relator: “Pelo arquivamento do
46 processo”. **DELIBEROU-SE:** “Por aprovar o voto do conselheiro relator pelo arquivamento do
47 processo.” Foram 5 (cinco) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e 0 (zero) abstenção. O
48 conselheiro **Ricardo Reis Meira** relatou o **PROCESSO N.º 569205/2017**, que se trata de um e-
49 mail, da arquiteta e urbanista Fabiana Paião, que alega que a vaga de Consultor Legislativo de
50 Desenvolvimento Urbano que consta no edital do concurso para provimento de cargos da
51 Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF foi aberta para a concorrência de candidatos
52 com nível superior de escolaridade em qualquer área de formação, porém, esse cargo deveria ser
53 voltado apenas para arquitetos e urbanistas. O CAU/DF entrou em contato com a CLDF, que
54 respondeu que o cargo mencionado tem atribuições gerais, já o cargo de Consultor Técnico
55 Legislativo, este sim, seria direcionado a candidatos de formações específicas. Considerando o
56 **RELATO e o VOTO** do conselheiro relator: “Por encaminhar a resposta da Câmara Legislativa
57 do Distrito Federal – CLDF”. **DELIBEROU-SE:** “Por aprovar o voto do conselheiro relator por



7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 19 DE SETEMBRO DE 2017

58 encaminhar a resposta da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF”. O conselheiro
59 **Gunter Roland Kohlsdorf Spiller** relatou o **PROCESSO N.º 477575/2017**, que se trata de
60 processo de auto de infração em desfavor da empresa André Alf Arquitetura e Design, por
61 ausência de registro no CAU. Após ser notificada, efetuou o registro e regularizou-se.
62 Considerando o **RELATO** e o **VOTO** do conselheiro relator: “Pelo arquivamento do processo”.
63 **DELIBEROU-SE**: “Por aprovar o voto do conselheiro relator pelo arquivamento do processo.”
64 Foram 5 (cinco) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e 0 (zero) abstenção. O conselheiro
65 **Gunter Roland Kohlsdorf Spiller** relatou o **PROCESSO N.º 356538/2016**, que se trata de
66 denúncia do arquiteto e urbanista Marcos Drumond Coelho em desfavor do Governo do Distrito
67 Federal - GDF, em função deste último estar fazendo obras na orla do Lago Paranoá, a altura das
68 Quadras QLS 12 e 14, sem que existam informações com relação ao RRT da obra nem placas
69 informando estes dados, custos, origem dos recursos, etc. O conselheiro Gunter diligenciou o
70 processo em três partes: 1 – O DFI deverá verificar se a obra acabou; 2 – Deverá ser checado se
71 há ou não RRT; 3 – Encaminhar ofício ao presidente da Novacap, com A.R., solicitando saber
72 quem é o responsável técnico pela obra. **ITEM 5 – Distribuição de Processos** – Não houve
73 distribuição de processos. **ITEM 6 – Assuntos Gerais** – O agente de fiscalização, **Ricardo de**
74 **Assis Baptista Suriani**, informou o arquivamento de 12 (doze) processos de notificação
75 preventiva por débito de anuidade do exercício corrente. A decisão entra em acordo com
76 Deliberação n.º 48 CEP - CAU/BR, que diz que: “É imprópria a aplicação da Resolução n.º 22 e
77 a utilização da equipe de fiscalização dos CAU/UF para realizarem cobranças de anuidades
78 devidas, assim como é indevido o uso da Notificação e do Auto de Infração como instrumentos
79 de cobrança e de aplicação de multas. ” Após discussão sobre o tema, a CEP decidiu não
80 arquivar os processos e solicitar manifestação à Presidência do CAU/BR sobre o entendimento
81 da Deliberação n.º 48 CAU/BR, sobretudo no trecho que diz que “é imprópria a aplicação da
82 Resolução n.º 22 CAU/BR” e questionar como o CAU/DF deve proceder em casos semelhantes.
83 O agente de fiscalização, **Ricardo de Assis Baptista Suriani**, informou que nos dias 17 e 18 de
84 agosto de 2017, foi realizada uma ação conjunta entre CAU/DF, Conselho Regional de
85 Engenharia e Agronomia - CREA/DF, Companhia Energética de Brasília - CEB, Companhia de
86 Abastecimento e Saneamento de Brasília - CAESB, Ministério Público do Trabalho – MPT,



7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 19 DE SETEMBRO DE 2017

87 Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS e Defesa Civil, para a fiscalização da
88 região administrativa de Vicente Pires. Nesta ação, em duas das cinco obras visitadas foram
89 constatados casos de exercício ilegal da profissão, e os responsáveis foram notificados. Em
90 relação as três outras obras, o Departamento de Fiscalização – DFI oficiou o Conselho Regional
91 de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF para questionar se há alguma
92 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Até o presente momento, o CAU/DF não obteve
93 resposta do CREA/DF. Decidiu-se por encaminhar, para as devidas providências, o relatório do
94 DFI para o Ministério Público do Trabalho, informando que apesar de ter sido encaminhado
95 ofício ao CREA/DF solicitando informações, o CAU/DF não obteve respostas. O agente de
96 fiscalização, **Ricardo de Assis Baptista Suriani**, efetuou, a pedido da conselheira **Eliete de**
97 **Pinho Araújo**, que não pôde estar presente na reunião, a leitura do relato, de sua autoria,
98 referente ao **PROCESSO Nº 293418/2015**, que se trata de requerimento de Registro de Direito
99 Autoral – RDA, feita pela a arquiteta e urbanista Juanita Garuti Noronha, referente a projeto
100 arquitetônico. Anteriormente o CAU/DF deliberou por oficiar o engenheiro eletricista, Ivan
101 Marques de Toledo Camargo, reitor da Universidade de Brasília – UnB, questionando qual teria
102 sido a participação da solicitante, na criação do projeto arquitetônico, dentre outras questões.
103 Porém, o CAU/DF não obteve resposta, então a conselheira **Eliete de Pinho Araújo** solicita que
104 o ofício seja reiterado. O agente de fiscalização, **Ricardo de Assis Baptista Suriani**, informou
105 que a arquiteta e urbanista Renata Borges enviou um e-mail ao CAU/DF solicitando um
106 posicionamento do conselho sobre o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de
107 levantamento planialtimétrico em área irregular. Ela questiona se estaria se comprometendo,
108 caso efetue o serviço, já que se trata apenas de um levantamento de algo existente. A CEP/DF
109 entendeu que neste caso, por se tratar de RRT de levantamento planialtimétrico, não há problema
110 em registrar o serviço, pois se trata apenas de uma constatação de uma situação já existente. O
111 agente de fiscalização, **Ricardo de Assis Baptista Suriani**, informou a existência do
112 **PROCESSO N.º 384029/2016**, que se trata de requerimento de Registro de Direito Autoral –
113 RDA referente a projetos gráficos de azulejo, por parte do arquiteto e urbanista Gustavo
114 Alexandre Cardoso Cantuária. Considerando a Deliberação da CEP-2016-07O-07 que estabelece
115 que “será objeto de análise da Comissão de Exercício Profissional - CEP apenas o cumprimento



7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 19 DE SETEMBRO DE 2017

116 dos requisitos para efetuação do Registro de Direito Autoral – RDA”; **DELIBEROU-SE:**
117 “Deferir o Registro de Direito Autoral – RDA”. Foram 5 (cinco) votos favoráveis, 0 (zero) voto
118 contrário e 0 (zero) abstenção. **ENCERRAMENTO** – Após considerações finais e nada
119 havendo mais a tratar, às 15h00min, encerrou-se a 7ª Reunião Ordinária da Comissão de
120 Exercício Profissional, da qual se lavrou a presente Ata.

121

Brasília (DF), 19 de setembro de 2017.

Arquiteto Ricardo Reis Meira

Coordenador

Arquiteto Aleixo Anderson de Souza Furtado

Membro

Arquiteto Rogério Markiewicz

Membro

Arquiteto Tony Marcos Malheiros

Membro

Arquiteto Gunter Roland Kohlsdorf Spiller

Membro



CAU/DF

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Distrito Federal

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 19 DE SETEMBRO DE 2017